

## INTERIOR

Por decretos de 5 de Dezembro de 1929

Foi nomeada a professora d. Balbina Marques Galvão, adjuncta do Grupo Escolar de Pirajú, para exercer, em comissão, o cargo de Inspectora-Fiscal da Escola Normal Livre de Mogy das Cruzes.

Foi equiparada, de accordo com os artigos 19 e 20 da lei n. 2269, de 31 de Dezembro de 1927, ás Escolas Normaes officiaes de tres annos, a Escola Normal Livre de São José dos Campos, no regime de externato.

Por decreto de 5 do corrente, foi removido o dr. Daniel Martins, medico auxiliar da Inspectoria de Molestias Infecciosas, para o cargo de inspector-sanitario da Inspectoria do Policiamento Domiciliario.

Por decreto da mesma data, foi removido o dr. José da Silva Bueno Brandão, inspector-sanitario da Inspectoria de Fiscalisação de Medicina e Pharmacia, para o cargo de medico auxiliar da Inspectoria de Molestias Infecciosas.

Foi dispensado, a pedido, o sr. Luiz Galhardo do cargo de director do 5.º Grupo Escolar de Campinas e nomeado para o cargo de adjuncto do Grupo Escolar «Francisco Glycerio», no mesmo municipio, sendo nomeado director d'aquelle estabelecimento, o adjuncto deste, sr. Cyro Martins Fe.raz.

Foi autorizada a permuta das adjunctas d. d. Noemia Lima e Guionar A. F. de Aquino Santos, adjunctas dos Grupos Escolares de Villa Guilherme e do Belemzinho, ambos na Capital.

## REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

Por decreto de 6 do corrente mez, attendendo ao que requereu o bacharel João Baptista de Aihayde, delegado de policia do municipio de Pirajuby, 3.ª classe, foi-lhe concedida mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do artigo 67, § 3.º, da Constituição Política do Estado, visto contar mais de trinta annos de serviços prestados ao Estado.

## FAZENDA

Extracto do despacho de 6 - 12 - 1929

### Nomeações

Augusto Teixeira Junior, para exercer o cargo de terceiro escripturario da Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado.

José Cupertino da Silva, para exercer o cargo de escripturario da collectoria das rendas estaduais em Arêas.

### Titulos declaratorios

5:100\$000, a d. Rachel de Castro Ferreira, aposentada professora da 1.ª escola urbana de Guarujá.

10:000\$000, a José Alipio Trigo, aposentado, collector das rendas estaduais, em Itapira.

6:578\$000, a Julio Ribeiro Vianna, reformado, capitão electricista aggregado ao B. B. S. da Força Publica.

## Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2369 — De 30 de Novembro de 1929

Cria os districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, no municipio de Bragança

O Dr. Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Ficam creados os districtos de paz de «Pedra Grande» e «Vargem», com séds respectivamente nas

povoações de eguaes nomes, do municipio e comarca de Bragança.

Artigo 2.º — As divisas do districto de paz de Pedra Grande são as seguintes: Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do correjo do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do ribeirão das Araras e á esquerda as dos ribeirões dos Anhumas e Agud s até á cabeceira principal do correjo Benedetti; descendo por este até á barra do ribeirão das Araras, continuando pelo divisor que deixa á direita, as aguas do correjo dos Vieiras e, á esquerda, as do ribeirão das Araras, seguem até á cabeceira principal do correjo Gomes Nogueira, pelo qual descem até á sua barra no ribeirão dos Cunhas subindo pelo ribeirão dos Cunha até á barra do correjo do Areal, sobem pela sua cabeceira principal, e desta á do correjo Capellinha, descendo por este e pelo ribeirão da Cachoeirinha até ao espigão da Valla da Divisa; subindo por este (divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da cachoeirinha e correjo dos Baptistas e, á esquerda as do rio Camanducaia) até ao rio Camanducaia, continuam por este e pelo correjo da Pitangueira, até á sua cabeceira principal seguindo pelas divisas do municipio do Santa Rita da Extrema até onde tiveram começo.

Artigo 3.º — As divisas do districto de paz de Vargem são as seguintes:

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do correjo do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa á direita, as aguas dos ribeirões das Araras e dos Agudos e rio Jaguary e á esquerda, as do correjo do Abrahão e ribeirão das Anhumas até á barra do ribeirão das Anhumas no rio Jaguary; descem pelo rio Jaguary até á barra do rio Jacarchy, subindo por este até á barra do correjo Matto Dentro subindo pelo correjo Matto Dentro até a sua cabeceira principal continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio Jacarchy e correjo dos Penteados e á esquerda as do rio Jaguary e correjo Taboão até á barra do Taboão no correjo dos Penteados sobem pelo divisor que deixa á direita, as aguas do correjo dos Penteados e, á esquerda, as dos correjos dos Penteados e da Extrema até ao alto da pedra da Guarayuva e continuando pela divisa com o municipio de Santa Rita da Extrema, seguem até o ponto onde tiveram começo.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Novembro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE  
Fabio de Sá Barreto

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 5 de Dezembro de 1929. — O Director Geral, João Chrisostomo B. R. Junior.

LEI N. 2370 — de 30 de Novembro de 1929

Autoriza o Poder Executivo a abrir um credito especial de Rs. 1:226\$800, para pagamento a Evaristo de Paiva Junior

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial de Rs. 1:226\$800 (um conto, duzentos e vinte e seis mil e oitocentos réis), e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento a Evaristo de Paiva Junior, em virtude de sentença judicial

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Novembro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE  
A. C. de Salles Junior.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 6 de Dezembro de 1929 — P. Freitas, director geral substituto.